



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/97.

"Dispõe sobre a Criação do Perímetro Urbano da sede do Município."

A Câmara Municipal de Novo Jardim-TO. aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Perímetro Urbano do Município de Novo Jardim-TO., conforme o descrito no Artigo 2º.

Art. 2º- Inicia-se no marco M-1, na Rodovia Estadual TO-040, no Km 376,27, com as coordenadas geográficas -11º 49'09", Sul e 46º38'18", Wrg. Segue daí com azimuth verdadeiro de 53º43'12", e distância de 2000,91 metros no Córrego Colônia; segue daí por cerca de arame liso de propriedade do município, com azimuth de 138º01'34", e distância de 321,47 metros; daí vira para a direita, segue contornando a cabeceira do futuro aeroporto, com azimuth de 135º39'31", e distância de 79,98 metros; segue daí com azimuth de 163º46'20", e distância de 1.703,68 metros até a Rodovia TO-040, na confrontação da Pedra Torta; segue daí com azimuth de 278º27'57", e distância de 916,99 metros até uma caleira; daí segue por outra cerca de arame farpado, de propriedade do município, confrontando com a Fazenda Jardim Velho, com azimuth de 278º54'03", e distância de 704,48 metros até o Córrego Colônia; segue daí com azimuth de 303º39'18", com a mesma confrontação anterior, e distância de 909,43 metros até o ponto de partida no Km 376,27 da To-040.

Parágrafo Único- A Área do Perímetro Urbano descrita no Artigo 2º corresponde a 2.464.963,15 m² (Dois Milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados e quinze centímetros).

Câmara Mun. de Novo Jardim - TO.

Antônio Carlos Reis



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

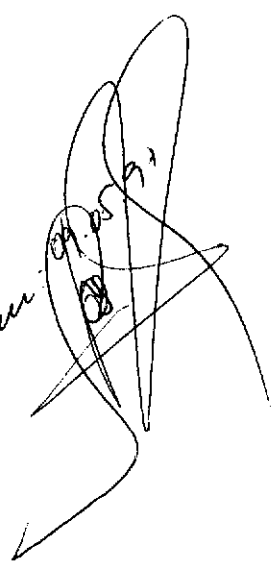
CONT; AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/97.

Art. / 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Jardim
aos 08 (oito) dias do mês de maio de 1.997.

Câmara Mun. de Novo Jardim - TO.


Antônio Cantídio Arrais
Presidente


Pres. em 08.05.97